







Mensagem à Câmara nº. 018/2023

Paraty, 07 de junho de 2023

À sua Excelência o Senhor **Paulo Sérgio Conceição dos Santos** Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que <u>"Regulamenta o pagamento de produtividade, auxílio permanência e gratificação para eventos, para os médicos no Município de Paraty, e dá outras providências"</u>.

Senhor Presidente:

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que <u>"Regulamenta o pagamento de produtividade, auxílio permanência e gratificação para eventos, para os médicos no Município de Paraty, e dá outras providências".</u>

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade uma vez que a Saúde Pública é considerada uma das prioridades na atual gestão.

O P.L em tela consiste na estratégia para atrair médicos para os ESF (estratégia saúde da família) em que a classe é constituída por aqueles profissionais que realizam atendimento a pessoas de forma individualizada, considerando seus históricos, e buscando construir uma relação para realizar o diagnóstico dos pacientes.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTÉSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal **Prefeito de Paraty**















PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____/2023

"Regulamenta o pagamento de produtividade, auxílio permanência e gratificação para eventos, para os médicos, enfermeiros, motoristas e Técnicos de Enfermagem no Município de Paraty, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 22 da Lei Complementar 010/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art.
$$22 - (...)$$

[...]

V – O adicional de dedicação para Médicos, apenas cuja carga horária seja de vinte horas semanais, será computado em sua média para remuneração de férias e 13º salário, e será pago nas seguintes faixas:

FAIXA	VALOR - R\$
1	3.000,00
2	4.000,00
3	5.000,00

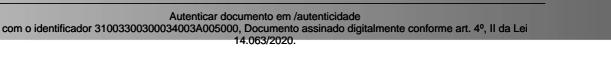
VI – O plantão de sobreaviso emergencial será pago mensalmente no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito.

VII — O adicional de produtividade para Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, que será computado em sua média para remuneração de férias e 13º salário, será pago nas seguintes faixas:















FAIXA	VALOR – R\$
1	250,00
2	500,00
3	1.000,00
4	4.000,00
5	5.000,00
6	6.000,00

VIII - Serão concedidos aos médicos as seguintes vantagens:

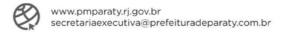
- a) Auxílio Permanência: Para os médicos de ESF (Estratégia Saúde da Família), cujo domicílio esteja fixado em outra cidade e necessitem residir no Município de Paraty para o efetivo exercício profissional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o auxílio não será incorporado aos vencimentos ou computado para quaisquer efeitos.
- b) Gratificação para Cobertura de Eventos: Para médicos que não estejam no exercício de plantão emergencial ou em sobreaviso, e sejam escalados pela Secretaria Municipal de Saúde para cobrir eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Paraty, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A gratificação não será incorporada aos vencimentos ou computada para quaisquer efeitos.

IX – Será concedido aos profissionais de enfermagem e motoristas à disposição da Secretaria de Saúde Gratificação para Cobertura de Eventos, desde que não estejam no exercício de plantão emergencial e sejam escalados pela Secretaria Municipal de Saúde para cobrir eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Paraty. A gratificação será paga nos valores ora fixados para cada categoria, sendo aumentado o valor normal pago em 30% (trinta por cento) exclusivamente no período de eventos realizados durante os festejos de final de ano e carnaval, e não será incorporada aos vencimentos ou computada para quaisquer efeitos.

FAIXA	VALOR – R\$
Enfermeiro	350,00
Técnico de Enfermagem	300,00
Motorista	250,00

§ 1° - Os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem farão jus apenas as faixas 1, 2 e 3 da tabela definida no inciso VII.







Rua José Balbino da Silva nº 142, Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000











- § 2º Serão definidos os plantonistas mensalmente por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus também a percepção de hora trabalhada no período, com respectivo adicional noturno e insalubridade.
- **Art. 2º** As vantagens dos incisos V ao IX do art. 22 da Lei Complementar 010/1994 deverão compor a base de cálculo para fins de imposto de renda e contribuição previdenciária.
- **Art. 3º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as regras para concessão do adicional de dedicação, do plantão de sobreaviso emergencial, do adicional de produtividade, do auxílio permanência, e gratificação para cobertura de eventos, e o percentual a ser aplicado aos servidores municipais para fins de reajuste ou revisão salarial serão aplicados aos benefícios cujos valores tenham sido fixados nesta Lei.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXde 2023.

PREFEITO DE PARATY









MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO 51A19030E2E6454FBB4EBF0AFC095D8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

~

Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 28/06/2023 16:54:52 CPF:***.***-.037-56

Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando identificador 31003300300034003A005000	0
Assinado eletrônicamente por Regina Laura Alvarenga Barros em 01/08/2023 09:48 Checksum: F758153C4EBE40EEED5B602E99164E8353AB215F4B9AB7488ED6FC45D8E5E9E7	